

COMUNICADO

Pregão Presencial 11/2015

Processo de Compras nº 137/2015

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, medições manométricas, análises químicas e microbiológicas de controle de qualidade da água distribuída

Primeiramente, a empresa CONTROLE ANALÍTICO alega que manteve contato com duas das empresas que encaminharam orçamentos à SAMA e que as referidas empresas não tinham conhecimento da exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de 50% dos serviços de "Medições Manométricas" a serem executados, e que não irão participar do processo licitatório.

Ante o exposto acima, entendemos não haver nenhum tipo de esclarecimento a ser prestado.

Continua a empresa CONTROLE ANALÍTICO em sua solicitação de esclarecimento:

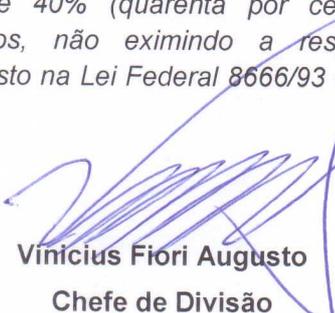
QUESTIONAMENTO

- Para os ensaios em referência aos efluentes conforme Decreto Estadual 8468/76 artigo 19A não será solicitado do laboratório contratado que possua certificação segundo ISSO/IEC 17025 para estes itens?

RESPOSTA

Conforme previsão no item **12.2** do referido Edital:

*"A contratada deverá realizar todas as análises previstas neste edital e possuir acreditação dos parâmetros solicitados pelos anexos da Portaria 2.914 MS de 12/12/2011, pelo INMETRO. Eventualmente **poderá ser subcontratado laboratório detentor de acreditação dos parâmetros faltantes em seu escopo**, por percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do total de parâmetros contratados, não eximindo a responsabilidade da contratada, como previsto na Lei Federal 8666/93 e suas alterações"*
(Grifo nosso)



Vinicius Fiori Augusto

Chefe de Divisão

Compras e Licitações

